



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

04/2023

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ (389450)

OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução logística de eventos para a realização da “Solenidade da Outorga do Título de Farmacêutico do Ano e Homenagens Especiais” do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/01/2023 às 8h

Até 31/01/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 31/01/2023 às 8h

Até 31/01/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.

Seccional Oeste: Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha CEP: 68005-100 • Santarém/PA

Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275 - Sala 102 - Edifício Diamond Center - Saudade | Castanhal/PA.

Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 -Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA

Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º 57/2022)

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/01/2023

Link: comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução logística de eventos para a realização da “Solenidade da Outorga do Título de Farmacêutico do Ano e Homenagens Especiais” do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	O espaço deverá ter estrutura de teatro, com capacidade mínima de 400 lugares e máxima de 500, coberto, sem pilastras, com iluminação, refrigeração e disponibilidade de banheiros masculinos e femininos. Deverá ser lotado no centro da cidade, em ponto turístico, com estacionamento interno, de fácil acesso e próximo a serviços alimentícios (restaurantes, bares, lanchonetes e afins) e culturais. Deverá ser seguro e fornecer equipes de limpeza;	Diária	1
2	DECORAÇÃO	Decoração do hall de entrada e do palco, com arranjos florais, voil,	Serviço	1

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.

Seccional Oeste: Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha CEP: 68005-100 • Santarém/PA.

Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275 - Sala 102 - Edifício Diamond Center - Saudade | Castanhal/PA.

Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 -Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA.

Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

		mesas e cadeiras de credenciamento e posicionamento de 02 Backdrops para fotos.		
3	AUDIOVISUAL	Estrutura de sonorização para no mínimo 400 pessoas, projeção com no mínimo 02 telas LED tamanho 3m x 2m e sistema de transmissão simultânea para teatro. Dispor de apoio operacional de recursos audiovisuais, iluminação e DJ.	Serviço	1
4	ILUMINAÇÃO	Iluminação cênica e externa, com spots de luz multicoloridos e técnico de iluminação.	Serviço	1
5	MATERIAL GRÁFICO	Troféu com base em PVC recortado e montado, medindo 10x5x4cm, parte superior em acrílico cristal de 5 mm, recortado com logo pintada em cores chapadas, com brasão resinado, medindo 19cm de altura.	Unidade	26
		Backdrops, com dimensão de 2,00 x 3,00, arte em lona com treliças em trave de box de aço, com 01 ilhós a cada 30 cm	Unidade	2
6	RECURSOS HUMANOS	Profissional de fotografia.	Diária (xx hora)	1
		Mestre de Cerimônia	Diária (xx hora)	1
		Recepcionista	Diária (xx hora)	4

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
 - 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
 - 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
 - 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,10% (zero vírgula dez por cento)*
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.

Seccional Oeste: Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha CEP: 68005-100 • Santarém/PA

Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275 - Sala 102 - Edifício Diamond Center - Saudade | Castanhal/PA.

Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 - Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA

Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.

Seccional Oeste: Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha CEP: 68005-100 • Santarém/PA

Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275 - Sala 102 - Edifício Diamond Center - Saudade | Castanhal/PA.

Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 - Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA

Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.

Seccional Oeste: Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha CEP: 68005-100 • Santarém/PA.

Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275 - Sala 102 - Edifício Diamond Center - Saudade | Castanhal/PA.

Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 - Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA.

Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados no aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Belém-PA, Data da Assinatura Eletrônica.

PATRICK LUIS CRUZ DE SOUSA

Presidente do CRF/PA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica:

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 Para o serviço específico do mestre de cerimônia, deverá ter graduação em comunicação, havendo a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, é possível apresentar atestados com 15 cerimônias apresentadas.

3.2.1.2. Realização de eventos com público mínimo de 200 (duzentos) participantes.

3.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.

Seccional Oeste: Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha CEP: 68005-100 • Santarém/PA.

Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275 - Sala 102 - Edifício Diamond Center - Saudade | Castanhal/PA.

Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 - Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA.

Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

3.2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução logística de eventos para a realização da “Solenidade da Outorga do Título de Farmacêutico do Ano e Homenagens Especiais” do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará.

1.2. A contratação ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	O espaço deverá ter estrutura de teatro, com capacidade mínima de 400 lugares e máxima de 500, coberto, sem pilastras, com iluminação, refrigeração e disponibilidade de banheiros masculinos e femininos. Deverá ser lotado no centro da cidade, em ponto turístico, com estacionamento interno, de fácil acesso e próximo a serviços alimentícios (restaurantes, bares, lanchonetes e afins) e culturais. Deverá ser seguro e fornecer equipes de limpeza;	Diária	1		
2	DECORAÇÃO	Decoração do hall de entrada e do palco, com arranjos florais, voil, mesas e cadeiras de credenciamento e posicionamento de 02 Backdrops para fotos.	Serviço	1		



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

3	AUDIOVISUAL	Estrutura de sonorização para no mínimo 400 pessoas, projeção com no mínimo 02 telas LED tamanho 3m x 2m e sistema de transmissão simultânea para teatro. Dispor de apoio operacional de recursos audiovisuais, iluminação e DJ.	Serviço	1		
4	ILUMINAÇÃO	Iluminação cênica e externa, com spots de luz multicoloridos e técnico de iluminação.	Serviço	1		
5	MATERIAL GRÁFICO	Troféu com base em PVC recortado e montado, medindo 10x5x4cm, parte superior em acrílico cristal de 5 mm, recortado com logo pintada em cores chapadas, com brasão resinado, medindo 19cm de altura.	Unidade	26		
		Backdrops, com dimensão de 2,00 x 3,00, arte em lona com treliças em trave de box de aço, com 01 ilhós a cada 30 cm	Unidade	2		
6	RECURSOS HUMANOS	Profissional de fotografia.	Diária (xx hora)	1		
		Mestre de Cerimônia	Diária (xx hora)	1		
		Recepcionista	Diária (xx hora)	4		

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que trata-se de um serviço comum não-contínuo.

1.4. A presente contratação adotará o critério de julgamento de menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento quanto às especificações do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

1.5. A opção do critério de julgamento mencionada acima não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo necessário registrar, ainda, que a natureza dos serviços se ajusta a este critério de julgamento. Deve ser considerada, também, a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, otimizando o trabalho da fiscalização e proporcionando melhor gestão do contrato.

1.6. As atividades das empresas organizadoras de eventos conforme prevê a Lei Federal nº 11.771/2008 compreende serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria. Assim, é comum preverem em seu objeto social todas as atividades correlatas a eventos, a fim de que não haja perda de economia de escala para o contratante.

1.7. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §4º e 5º da IN 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo prover recursos estruturais, técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento e demandas do evento, que visa o reconhecimento e valorização dos farmacêuticos que mais se destacaram no ano anterior, em diversos segmentos, incentivando o desenvolvimento da profissão farmacêutica na busca por melhor qualidade na prestação de serviços à sociedade do Estado.

2.2. Os eventos, em geral, são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Conselho Regional de Farmácias do Pará no processo de educação continuada.

2.3. No que tange o processo de valorização e reconhecimento profissional, a Solenidade da Outorga do Título de Farmacêutico do Ano e Homenagens Especiais é o evento mais representativo da comunidade farmacêutica do estado do Pará.

2.4. Atualmente, o estado do Pará comporta mais de 7.000 (sete mil) farmacêuticos, divididos em mais de 135 especialidades de atuação e, para conseguir prestar as homenagens necessárias, o CRF/PA necessita de suporte externo para fins de contratação de espaço físico, som, iluminação e decoração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de **realização de evento**, envolvendo as etapas de planejamento, organização e acompanhamento, contemplando serviços indispensáveis à plena execução do evento.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

3.1.1. Conforme a Lei nº 11.771/2008, "*Art. 30. Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.*"

3.2. Entende-se por evento qualquer acontecimento programado para reunir pessoas com objetivo específico, são vários os tipos classificados de eventos, a **Sessão Solene** é um deles, onde a homenagem aos farmacêuticos que mais se destacaram no ano anterior, em diversos segmentos, incentivando o desenvolvimento da profissão farmacêutica na busca por melhor qualidade na prestação de serviços à sociedade do Estado, está enquadrada.

3.3. Vale sublinhar que empresas organizadoras de eventos são reputadas pela capacidade gerencial resultantes da alta especialização de seus departamentos de compras, que buscam otimizar a eficiência no mercado de bens e serviços de forma a oferecer soluções mais adequadas à finalidade específica de cada evento, mesmo o evento pretendo pelo CRF/PA estando em categoria de porte pequeno, requer organização e logística adequada à uma execução eficiente e eficaz.

3.4. É essencial que a contratada realize e execute o planejamento da montagem de toda a infraestrutura necessária à realização do evento, que envolve checagem, preparação, decoração do ambiente, disponibilização de recursos humanos, serviços de sonorização e iluminação com o correspondente suporte técnico, entre outras ações que envolvam a perfeita execução do objeto.

3.5. A contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento da demanda, bem como prover a locação do espaço físico adequado à realização do evento, conforme os pontos a seguir:

3.5.1. Da locação do espaço físico:

a) O espaço deve ser no formato teatro, com capacidade mínima de 400 lugares e máxima de 500, coberto, sem pilastras, com iluminação, refrigeração e disponibilidade de banheiros masculinos e femininos;

b) Deverá ser lotado no centro da cidade, preferencialmente em ponto turístico, com estacionamento interno;

c) Adjacente ao espaço, deverá ter serviços alimentícios (restaurantes, bares, lanchonetes e afins) e culturais

d) O espaço deverá ser seguro e fornecer equipes de limpeza;

e) Como sugestão de local: Teatro Maria Sylvia Nunes, Teatro da Paz.

3.5.2 Do serviço de decoração:

a) A decoração consiste na utilização de arranjos florais no hall de entrada e do palco, voil, mesas e cadeiras de credenciamento e posicionamento de 02 Backdrops para fotos;

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.

Seccional Oeste: Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha CEP: 68005-100 • Santarém/PA

Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275 - Sala 102 - Edifício Diamond Center - Saudade | Castanhal/PA.

Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 - Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA

Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

b) Todas as peculiaridades referentes a cor, material, tipo e modelo dos objetos que farão parte da decoração deverão ser tratadas e autorizadas previamente com o CONTRATANTE.

c) Quando solicitado, a CONTRATADA deverá encaminhar fotografias ou amostra do material. No caso dos arranjos florais, é recomendável que a empresa possua acervo fotográfico de arranjos elaborados para eventos anteriores, a fim de auxiliar na escolha da CONTRATANTE.

d) As flores e/ou folhagens dos arranjos não podem estar murchas e nem manchadas. Os vasos ornamentais devem ter as copas cheias.

e) Todos os itens que compõem a decoração devem estar posicionados com **3 (três) horas de antecedência** no local do evento,

3.5.3. Do serviço audiovisual:

a) Fornecimento de estrutura de sonorização para no mínimo 400 pessoas, projeção com no mínimo 02 tela LED tamanho 3m x 2m e sistema de transmissão simultânea para teatro;

b) Dispor de apoio operacional de recursos audiovisuais, sonorização e DJ para cerimônia

3.5.4. Do serviço de iluminação:

a) Iluminação cênica e externa, com spots de luz multicoloridos, com apoio operacional de técnico de iluminação;

3.5.5. Do material gráfico:

a) Todo material gráfico deve dispor de qualidade, sem defeitos ou incorreções, com boa identidade visual, e disponibilizado com prazo mínimo de 72 horas antes do evento, para avaliação do CONTRATANTE.

b) Os troféus devem ter base em PVC recortado e montado, medindo 10x5x4cm, parte superior em acrílico cristal de 5mm, recortado com logo pintada em cores chapadas, com brasão resinado, medindo 19cm de altura.

c) Os Backdrops terão dimensão de 2,00 x 3,00, arte em lona com treliças em trave de box de aço, com 01 ilhós a cada 30 cm.

d) A arte do material gráfico a ser confeccionado será de responsabilidade da CONTRATANTE a ser enviada para CONTRATADA através de e-mail, no prazo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento.

3.5.6. Dos Recursos Humanos:



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

a) Profissional de fotografia: a Contratada deverá realizar registro fotográfico do evento e repassar ao CRF/PA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao final do evento, todo o material produzido, inclusive editado;

b) Recepcionistas: deverão apresentar-se uniformizadas, bem cuidado e postura elegante;

c) Mestre de Cerimônia: profissional deverá ser desenvolto, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de cerimonial público, discrição e sobriedade, postura correta, trajar roupas conforme o evento requer, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento e com conhecimentos da legislação de cerimonial público e condução de abertura de eventos.

3.5.7. Organização do Evento: organização geral da Solenidade de Farmácia, como seleção e alocação dos recursos humanos, distribuição de atribuições de tarefas, identificação e montagem de ambientes solicitados e assessoria na condução da programação geral do evento e de seu roteiro.

3.5.8. A CONTRATADA se responsabilizará em manter os serviços de apoio técnico ao longo do evento, de forma a garantir o bom funcionamento dos serviços contratados para atender a toda duração do Evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. É fundamental que a contratação ocorra com atendimento aos requisitos mínimos necessários para a execução do objeto:

4.1.1.1 Será exigido da Contratada e dos prestadores de serviços especializados qualificação, competência e desempenho, em consonância com a responsabilidade e importância da função.

4.1.2.2. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.

4.1.2.3. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão observar o seguinte protocolo:

a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

b) Apresentar-se uniformizado com traje formal;

c) O mestre de cerimônia deverá possuir graduação em comunicação, com experiência de pelo menos 3 (três) anos em cerimônias.

4.1.1.4. O local de execução dos serviços deverá ser na cidade de Belém, no estado do Pará, de fácil acesso aos participantes, em área central, com estacionamento privativo e próximo a serviços alimentícios e culturais, aprovado previamente pelo CRF/PA.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

4.1.1.5. Para realização do evento deverá ser considerada as datas disponibilizadas pelo CRF/PA, podendo ser: **16/03/2023 ou 17/02/2023 ou 23/02/2023 ou 24/02/2023 ou 02/03/2023 ou 03/03/2023.**

4.1.1.6. A empresa contratada deverá ter sede em Belém do Pará e participar de reuniões presenciais na sede do CRF/PA, quando necessário.

4.1.1.7. O nome e localização do espaço proposto pela empresa deverão ser expostos no ato de apresentação da proposta.

4.1.1.8. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades do objeto da contratação e experiência comprovada na área.

4.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações.

4.2.2. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação dos equipamentos, garantindo o regular funcionamento dos equipamentos e do evento.

4.3. REQUISITOS DE LOCAÇÃO

4.3.1. Na escolha do imóvel a ser locado deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- b.3)** usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b.4)** racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b.5)** realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6)** treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c)** utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d)** observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e)** fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f)** respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g)** desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- g.1)** pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- g.2)** lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- g.3)** pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

4.5.1 Fica autorizada a subcontratação dos serviços elencados no art. 47 do decreto nº 7.381/2010, bem como locação de espaço físico.

4.5.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação a qual consiste na prestação de serviços de planejamento, organização e fechamento do evento.

4.5.3 No caso de subcontratação da locação de espaços para a realização de eventos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago

4.5.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. DA GARANTIA

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1.1. Trata-se de serviços com entrega imediata, cujos pagamentos, serão realizados somente após a efetiva realização dos serviços e considerando o prazo de execução contratual, não haveria tempo hábil para apresentação de garantia.

5. VISTORIA

5.1. A vistoria consiste na visitação do espaço a ser locado para a realização do evento, com o objetivo de avaliar o ambiente e definir a ambientação e decoração, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

5.2. A vistoria deverá contar com a participação de no mínimo um membro da equipe do CRF/PA e um membro da equipe da Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência e a execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato. A forma de atendimento deve ser por meio de Ordem de Serviço ou documento similar, a ser expedida pelo CRF/PA ou ainda formalização via e-mail.

6.1.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados na cidade de Belém, tendo como referência para cumprimento do prazo para a execução dos serviços, a data de realização do evento que poderá ser **16/02/2023 ou 17/02/2023 ou 23/02/2023 ou 24/02/2023 ou 02/03/2023 ou 03/03/2023**, com previsão de horário das 18h às 21h, contabilizando 3 (três) horas de evento.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

6.1.3. O prazo para cumprimento dos serviços está diretamente relacionado à data prevista para a ocorrência do evento, ou seja, os serviços demandados devem ser atendidos em tempo hábil para que o evento ocorra sem prejuízos.

6.1.4. Os serviços objeto da contratação serão acompanhados e fiscalizados por profissionais do CRF/PA, que certificaram o atendimento dos objetivos definidos no Termo de Referência e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

6.1.5. Após o encaminhamento da Ordem de Serviços, a contratada terá que apresentar o espaço proposto para aprovação do CRF/PA em até 2 (dois) dias corridos. Caso o espaço apresentado não atenda às necessidades do evento, a contratada deverá disponibilizar nova opção em até 2 (dois) dias úteis após a negativa do CRF/PA;

6.1.6. O local apresentado para a realização do evento em questão deverá atender as especificações contidas no subitem 1.2 deste instrumento;

6.1.7. O CRF/PA poderá negar a realização do evento em local que não atenda aos padrões mínimos de exigência, tais como: limpeza, conservação, localização, acessibilidade, acomodações, entre outros.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos. Também deverão estar incluídas no preço todas as despesas relativas à preparação de montagem dos equipamentos e estruturas a serem utilizados nos eventos, bem como a desmontagem.

8.2. Os valores oriundos de períodos de montagem e/ou desmontagem devem estar contemplados nos custos.

8.2.1. A desmontagem dos equipamentos e materiais, bem como a limpeza do local em que foram instalados, é de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em conformidade com o detalhamento do expresso no item 01, sendo observadas as normas constantes deste instrumento;

9.2. A Contratada assume, por força deste instrumento, como exclusivamente seu, os riscos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

9.3. Caberá à Contratada o encargo e responsabilidade de indenizar o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades ou impropriedades, provenientes da negligência, desídia, má-fé ou imperfeição do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.6. Refazer, sem ônus para a Contratante quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização não tenham executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço descritas neste termo de referência.

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

9.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Contrato.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2. Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

10.3. Proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que o (a) contratado (a) possa desempenhar suas obrigações;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

10.4. Deverá exercer a Fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista em Lei.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante vencedora para a perfeita execução do objeto deste contrato;

10.6. Efetuar o (s) pagamento (s) no (s) respectivo (s) vencimento (s), desde que apresentada a Nota Fiscal.

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

11.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

11.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Após o evento o fiscal de contrato fará avaliação sobre os itens previstos contratado, com a devida aplicação de pontuação correspondente. A pontuação deve ser contabilizada resultando na Nota da Avaliação Técnica - NAT obtida conforme previsto no Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

b) O resultado da avaliação supracitada pode resultar em glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

11.2.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima;

11.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. DO RECEBIMENTO

11.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) servidor (es) responsável(eis) designado pelo CRF/PA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado em até 02 (dois) dias úteis da prestação do serviço.

11.3.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal de contrato designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.3.1. Constatar a ausência de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa referentes a prestação dos serviços contratados;

11.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados; e

11.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.

Seccional Oeste: Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha CEP: 68005-100 • Santarém/PA

Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275 - Sala 102 - Edifício Diamond Center - Saudade | Castanhal/PA.

Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 -Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA

Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de um ou mais atestado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Realização de eventos com público mínimo de 200 (duzentos) participantes.

12.4.1.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRF/PA deste exercício, na previsão de recursos orçamentários a ser juntada posteriormente aos autos, constando no contrato de prestação de serviços.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

14. APÊNDICE

14.1. Compõe o presente Termo de Referência o seguinte artefato:

14.1.1. Anexo I: Modelo de Instrumento de Medição de Resultado

Belém (PA), 05 de Janeiro de 2022

Juliana Monteiro Maués
Assessora de Comunicação – CRF/PA
Integrante Requisitante

Eliana Hellen Cardoso Coelho
Agente Administrativo do CRF/PA
Integrante Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

1.3. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

1.4. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2. OBJETIVO A ATINGIR

2.1. Obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem a não contemplação do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

4.2. Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do evento, caracterizar-se à inexecução parcial, o que implicará abertura de procedimento de aplicação de penalidades previstas no contrato.

4.3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

4.5. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG	
PROCESSO 54/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução logística de eventos para a realização da “Solenidade da Outorga do Título de Farmacêutico do Ano e Homenagens Especiais” do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará.	
INDICADORES	
1	RECURSOS HUMANOS
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
3	ESPAÇO FÍSICO
4	DECORAÇÃO
5	PRAZOS
INDICADOR Nº 01: RECURSOS HUMANOS	
Finalidade	Garantir que todos os serviços necessários à realização do evento sejam realizados por profissionais qualificados, de acordo com termo de referência
Meta a cumprir	100% da demanda dos serviços executados adequadamente.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Instrumento de medição	IMR com conferência local.	
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento as atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração.	
Periodicidade	Durante realização do evento	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	A partir da data da assinatura do contrato.	
Ocorrências /Pontuação	Apresentar quantitativo de profissional reduzido de em relação a quantidade prevista no TR.	2,0 pontos por profissional.
	Atraso na apresentação do profissional, provocando transtorno ao evento.	1,0 ponto por profissional.
	Um único funcionário exercendo mais de uma função, trazendo transtornos ao evento.	1,0 ponto, por colaborador.
	Falta de conhecimento técnico para desenvolver atividade	1,0 ponto, por colaborador.
Faixas de ajustes no pagamento	Será registrada a ocorrência constatada e atribuída a pontuação correspondente pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

INDICADOR Nº 02: MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS

Finalidade	Garantir o fornecimento de todo material e equipamentos necessários para a boa execução do serviço contratado.
-------------------	--



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Meta a cumprir	100% dos serviços executados por materiais adequados ao uso ao qual se destinam e à perspectiva do CRF/PA.	
Instrumento de medição	Averiguação visual realizada pela equipe de fiscalização	
Forma de acompanhamento	Vistoria feita pela equipe de fiscalização no decorrer da realização das atividades	
Periodicidade	Durante a realização do evento	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	A partir da data da assinatura do contrato	
Ocorrências /Pontuação	Material/equipamento em desacordo para a utilização do serviço, interferindo na qualidade do resultado.	2,0 pontos por material/equipamento
	Material/equipamento com defeito ou não testado em tempo hábil.	4,0 pontos por material/equipamento
	Material inadequado que cause riscos de acidentes.	1,0 pontos por material/equipamento
	Ausência do material acordado no Termo de Referência	1,0 pontos por material/equipamento
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

INDICADOR Nº 03: ESPAÇO FÍSICO

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.
Seccional Oeste Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha CEP: 68005-100 • Santarém/PA.
Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275 - Sala 102 - Edifício Diamond Center - Saudade | Castanhal/PA.
Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 -Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA
Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Finalidade	Garantir o atendimento as especificações de espaço físico do Termo do Referência.	
Meta a cumprir	100% de atendimento do espaço físico às especificações do Termo do Referência.	
Instrumento de medição	Averiguação visual realizada pela equipe de fiscalização	
Forma de acompanhamento	Fiscalização do contrato.	
Periodicidade	Durante a realização do evento	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da Vigência	A partir da data da assinatura do contrato	
Ocorrências /Pontuação	Local apresenta-se em más condições (sujo, mofado, sem manutenção, etc)	4,0 pontos
	Atraso na disponibilização do espaço	3,0 por hora de atraso
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

INDICADOR Nº 04: DECORAÇÃO

Finalidade	Garantir a ornamentação do espaço onde será realizado o evento.
Meta a cumprir	100% do atendimento referente ao serviço de decoração conforme especificado no TR
Instrumento de medição	Averiguação visual realizada pela equipe de fiscalização



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Forma de acompanhamento	Fiscalização do contrato	
Periodicidade	Na realização do evento	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	A partir da data da assinatura do contrato	
Ocorrências /Pontuação	Materiais em quantidade inferior ao contratado	2,0 pontos
	Material entregue é divergente com o contratado (cor, modelo, etc.)	2,0 pontos
	Material de baixa qualidade ou com defeitos	2,0 pontos
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

INDICADOR Nº 05: PRAZOS	
Finalidade	Garantir a realização das tarefas pertinentes ao evento em tempo hábil
Meta a cumprir	100% das tarefas cumpridas nos prazos estipulados no contrato ou pela fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Fiscalização do contrato
Periodicidade	No decorrer da vigência do contrato
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início da Vigência	A partir da data da assinatura do contrato



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Ocorrências /Pontuação	Descumprimento dos prazos previstos no TR	2,0 pontos
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
1,0 a 2,0	1% de desconto sobre o valor do contrato
2,1, a 4,0	2% de desconto sobre o valor do contrato
4,1 a 5,0	3% de desconto sobre o valor do contrato

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 2	
Total de ocorrências	



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 3	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 4	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 5	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO AFERIÇÃO	DE
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000 • Belém/PA.
Seccional Oeste Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha CEP: 68005-100 • Santarém/PA.
Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275 - Sala 102 - Edifício Diamond Center - Saudade | Castanhal/PA.
Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica, Km 2 -Folha 32 - Casa A • Nova Marabá • CEP: 68507-765 • Marabá/PA
Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e a empresa _____, CNPJ nº _____, e é parte integrante do contrato celebrado para prestação de serviços de planejamento, organização e execução logística de eventos para a realização da “Solenidade da Outorga do Título de Farmacêutico do Ano e Homenagens Especiais” do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, a ser realizada no dia 20//01/2023.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Belém/PA, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO